



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
LAVRAS  
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENTOMOLOGIA**

**RESOLUÇÃO PPGEN Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre o estágio docência obrigatório dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Entomologia (PPGEN) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (ESAL) no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 24 de março 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O estágio docência obrigatório (EDO) é realizado por meio da matrícula nos componentes curriculares específicos e obrigatórios para todas(os) discentes do curso de mestrado e doutorado, conforme a normatização sobre a estrutura curricular do PPG Entomologia.

Art. 2º O EDO trata do acompanhamento e participação em atividades docentes em disciplinas da graduação supervisionado por professores credenciados ao PPG Entomologia.

Art. 3º As(os) discentes devem consultar a disponibilidade de vaga para EDO diretamente com a(o) docente coordenador da disciplina da graduação de interesse. Isso deve ocorrer entre o período de matrícula em

componentes curriculares da pós- graduação e o início do semestre da graduação, ou em período especificado pela Coordenação do PPG Entomologia (PPGEN). Em caso de assincronia entre calendários da graduação e pós-graduação, o período de matrícula no EDO e sua condução poderá ser alterado.

§1º Discentes de doutorado não podem cursar EDO mais de uma vez na mesma disciplina de graduação.

§2º É recomendado que discentes de doutorado que tenham cursado o mestrado no PPGEN cursem o EDO em disciplinas de graduação diferentes daquela realizada no curso de mestrado.

Art. 4º Em acordo com o professor supervisor do EDO, a(o) discente deve realizar atividades de docência, limitadas a 4 (quatro) horas semanais, tais como:

- I- preparação e organização dos materiais para as aulas;
- II- atendimento a discentes de graduação para sanar dúvidas fora do período de aula;
- III- atendimento a discentes de graduação durante aulas práticas para auxiliar em atividades;
- IV- presença nas aulas teóricas e/ou práticas em laboratório ou campo;
- V- ministração de uma (1) aula teórica ou prática;
- VI- auxílio na supervisão e correção das avaliações.

§1º A(o) discente deve apresentar à Coordenação do PPGEN o formulário de cadastro do EDO com a descrição das atividades previstas, de acordo com o parágrafo primeiro, em período específico determinado pela Coordenação.

Art. 5º O desempenho da(o) discente de EDO deve ser avaliado por meio dos seguintes parâmetros:

- I- qualidade da execução das atividades previstas;
- II- assiduidade e compromisso;

Art. 6º Ao termino da disciplina de graduação, a(o) discente deve apresentar o relatório do EDO em formulário específico com a descrição das

atividades desempenhadas e a avaliação do professor supervisor do EDO.

Art. 7º Docente de ensino superior que cursar o mestrado ou doutorado poderá ser dispensada(o) do(s) estágio(s) de docência se comprovar as suas atividades ao Colegiado do PPGEN.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras, 28 de março de 2023.

---

Rosangela Cristina Marucci  
Coordenadora do PPG Entomologia